



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro
Pelotas-RS, CEP 96020-360
- http://he-ufpel.ebserh.gov.br

Processo nº 23762.009088/2023-11

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CONTRATO Nº XXX/202X, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH FILIAL PELOTAS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0023-59, com sede na Rua Professor Doutor Araújo, 538, bairro Centro, CEP 96020-360, na cidade de Pelotas/RS, representada pela sua Superintendente, **Carolina Ziebell**, nomeada pela portaria SEI Nº 178, de 21 de dezembro de 2021, Publicado no DOU em: 22/12/2021 | Edição: 240 | Seção: 2 | Página: 31, e pelo seu Gerente Administrativo **Eduardo Moreira Palma**, nomeado pela Portaria SEI Nº 227, de 19 de junho de 2023, Publicada no Boletim nº 1580 de 22 de junho de 2023; ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX;

Conforme Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX, de acordo com o Pregão Eletrônico nº xxx/20xx (XXXXXXXXXX), proposta comercial apresentada (XXXXXXXXXX), Termo de Referência (XXXXXXXXXX), seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Prazo de garantia	Valor unitário

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência (XXXXXXXXXX);
1.2.2. publicação DOU pregão 94/2023 (XXXXXXXXXX);
1.2.3. a proposta da CONTRATADA (XXXXXXXXXX);
1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XXXXXXXXXXXX, com início em XXXXXXXXXXXX e encerramento em XXXXXXXXXXXX, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Ebserh mantém interesse na realização do serviço;
2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Ebserh;
2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

2.2. Nas eventuais prorrogações de vigência dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor mensal ESTIMADO da contratação é de XXXXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de XXXXXXXXXXXX.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 155901
Fonte de recursos: XXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX
PTRES: XXXXXXXXXXXX
Nota de Empenho: XXXXXXXXXXXX

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 8.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;
- 8.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 8.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.
- 8.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;
- 8.2.3. por determinação judicial.
- 8.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.
- 8.4. *As partes ajustam desde já que haverá a pronta extinção do Termo de Contrato, providenciada pela CONTRATANTE, a partir da conclusão do novo processo licitatório destinado à contratação dos serviços que constituem o seu objeto.*
- 8.5. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:
- 8.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.5.3. indenizações e multas.
9. **CLÁUSULA NONA – REAJUSTE**
- 9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**
- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**
- 11.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**
- 12.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.
- 12.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO**
- 13.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOTISMO**
- 14.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**
- 15.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**
- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
- 17.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 18.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 18.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;
- 18.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;
- 18.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;
- 18.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**
- É eleito o Foro da da Justiça Federal em Seção ou Subseção Judiciária do para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

CONTRATANTE Presidente / Superintendente	CONTRATADA Cargo / Representante Legal
CONTRATANTE Diretor / Gerente	

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Janice dos Santos Farias, Assistente Administrativo**, em 20/06/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39407103** e o código CRC **037C3ED8**.